



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS nº 006/2022

Súmula: Estabelece a forma de acompanhamento da execução físico-financeira dos serviços, programas e projetos da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pontal do Paraná no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 23 de setembro de 1997,

Considerando o Decreto nº 297 de 24 de março de 2000 que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social,

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada em 5 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a forma de acompanhamento da execução físico-financeira dos serviços, programas e projetos da Assistência Social.

Art. 2º - O órgão gestor da política de Assistência Social deverá prestar contas de forma regular e periódica ao respectivo conselho de Assistência social.

Art. 3º As prestações de contas se darão através de relatórios de gestão quadrimestrais e anuais, que deverão ser de fácil entendimento e apresentar:

1. os recursos destinados às ações assistenciais (serviços, programas, projetos) alocados no Fundo Municipal de Assistência Social por fonte de recurso;
2. os empenhos e pagamentos por elemento de despesa;
3. extratos das contas bancárias dos blocos de financiamento e contas dos IGD SUAS e IGD PBF;
4. superavit e excesso de arrecadação;
5. quantitativo dos benefícios eventuais (entrada e saída);
6. a relação direta das despesas realizadas com o objeto da transferência de recursos do FNAS e do FEAS e se são compatíveis com as ações socioassistenciais;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7. lista dos servidores, respectiva remuneração e locais de trabalho, no caso de pagamento de pessoal com recursos transferidos pelo FNAS;
8. indicação do saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social, existente em 31 de dezembro do ano anterior, reprogramado para o exercício seguinte, e previsão dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá constar em resolução a aprovação ou não da prestação de contas e publicar em diário oficial.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 05 de setembro de 2022.

Nadia Regina Geremia Giacomini
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social